

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Coordenação de Controle Processual

Decisão FEAM/URA TM - CCP nº. 40/2024

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024.

DECISÃO

Considerando que o empreendimento **CALSIMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ. 68.534.270/0001-16** obteve licença ambiental simplificada na modalidade LAS CADASTRO, cujo expedição ocorreu em **08/05/2018**, conforme Certificado nº. 1706/2020, anexo ao presente feito eletrônico foi cancelado em virtude de **Decisão Judicial 5006228-06.2024.8.13.0040**;

Considerando que, na data de 26/11/2024, (102450165) Ofício FEAM, apontou a necessidade de revisão do licenciamento ambiental, tendo em vista que foi informado incorretamente o desenvolvimento da atividade descrita na DN COPAM nº. 217/2017 sob o código Código B-06-03-3 (**Jateamento e pintura**), sob o seguinte fundamento extraído da Decisão Judicial: *Registre-se que: "ao informar um setor/parte do processo industrial em substituição ao processo completo, ou seja, à atividade principal verdadeira, houve alteração do enquadramento (para classe 2) e que esta informação errônea prestada pela própria interessada a beneficiou na medida em que, de forma equivocada, sua classe ficou menor. Recomendável que este fato enseje a correção junto às unidades responsáveis pelo licenciamento ambiental, no âmbito do SISEMA, para adoção das medidas cabíveis"*.

Considerando que a solicitação encontra guarida no disposto do *caput* do art. 39 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018;

Considerando, o imperativo advindo do art. 64 da Lei Estadual 14.184/2002,

Considerando, o que dispõe o inciso VII do art. 8º da Lei Estadual 24.313/2023;

Considerando, finalmente, o art. 23 do Decreto Estadual 47.787/2023,

Decido pelo cancelamento da Las Cadastro veiculada nos Autos, por Prestação de Informações que não Condizem com o Porte do Empreendimento, no que concerne códigos da Deliberação Normativa 217/2017, bem como, Deflui, do não Enquadramento correto nos termos da Legislação Vigente.

Publique-se. Intimi-se o interessado.

BRUNO NETO DE ÁVILA

CHEFE REGIONAL

UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 04/12/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102800507** e o código CRC **E81283E4**.

Referência: Processo nº 2090.01.0031801/2024-82

SEI nº 102800507